



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas **CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

TERMO ADITIVO Nº 15/2021

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2017 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG–SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –CAMPREV, inscrito no CNPJ nº 06.916.689/0001-85, sediado na rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 -Parque Itália, Campinas -SP, 13036-210, representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, e pelo Diretor Financeiro Sr. Luís Carlos Moreira Miranda, doravante denominado COMODATÁRIO, e a ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, nº 1077– 2º, 7º e 8º andares – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-155 representado pela Srª Ivani Munhoz, doravante denominada COMODANTE, acordam entre si a cessão do direito de uso do licenciamento do sistema econsig–sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha, nos termos e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência declarada na Cláusula Segunda por até 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2021. Parágrafo único – O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

2.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (I) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (II) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (III) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (IV) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à

